



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 131 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA N.º 033, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL Nº 007/2017, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

Considerando a necessidade de realização de **PROCESSO SELETIVO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para suprir vagas nas funções públicas de Psicólogo I/Unidade, Técnico de Enfermagem I, Agente Comunitário de Saúde I e Assistente Social I, do quadro de servidores das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo mencionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de apuração de resultados do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 007/2017, das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social, para contratação de Psicólogo I/Unidade, Técnico de Enfermagem I,

Agente Comunitário de Saúde I e Assistente Social I, por Tempo Determinado:

**1- LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.670.546-78, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.464.687 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, e nomeada no cargo de Secretária de Saúde;

**2- ADRIANA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 047.153.436-65, portadora da Cédula de Identidade nº M-9.286.897 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos II, e nomeada no cargo de Secretária de Desenvolvimento Social;

**3- CLAUDENE MARIA DE CASTRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 045.473.266-06, portadora da Cédula de Identidade nº 10.435.694 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem I, e nomeada no cargo de Chefe de Seção de TFD;

**4- CREUZA ASSUNÇÃO DA SILVA MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.670.826-12, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.849.497 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, e nomeada no cargo de Chefe de Seção de Recursos Humanos;

**5- VALÉRIA BORGES DE CASTRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 689.487.276-72, portadora da Cédula de Identidade nº M – 4.913.994 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 25 de agosto de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 131 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### EDITAL Nº 007/2017

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PSICÓLOGO I/UNIDADE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I E ASSISTENTE SOCIAL I.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº16796872/0001-48, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da **Portaria nº 033/2017**, torna público edital de convocação para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para as Funções Públicas de Psicólogo I/Unidade, Técnico de Enfermagem I, Agente Comunitário de Saúde I e Assistente Social I, para atuar no quadro de servidores das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social de Marliéria, nos termos deste edital e da lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Marliéria – MG (Lei nº 958/2011).

#### 1. DA FUNÇÃO PÚBLICA

##### 1.1 Quadro demonstrativo

<i>Função Pública</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Requisitos específicos</i>	<i>Vencimento</i>
Psicólogo I/Unidade	01	12 horas	Curso superior de Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	R\$ 1.706,36 (hum mil, setecentos e seis reais, trinta e seis centavos).
Técnico de Enfermagem I	01	40 horas	Ensino Médio com complemento técnico.	R\$ 1.078,75 (hum mil, setenta e oito reais, setenta e cinco centavos).
Agente Comunitário de Saúde I	01	40 horas	Ensino Médio. Residir na localidade em que for atuar.	1.192,75 (hum mil, cento e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos).
Assistente Social I	01	30 horas	Curso superior de Assistência Social e habilitação legal para o exercício da profissão.	2.258,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais, quarenta centavos).

1.1.1. As atribuições das funções públicas constam do Anexo I, parte integrante deste edital.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 131 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento das funções públicas dispostas no quadro demonstrativo acima, em conformidade com a demanda de pessoal, no quadro de servidores das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social.

1.3 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observada a demanda de servidores das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O candidato aprovado e classificado que aceitar sua contratação fica ciente que poderá ser lotado em qualquer setor da Secretaria de Saúde ou da Secretaria de Desenvolvimento Social, no âmbito do território do Município de Marliéria.

2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.

2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, em Marliéria/MG, no CRAS da Sede ou do Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

2.3.3 A Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria de Desenvolvimento Social de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 131 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Saúde, em Marliéria/MG, no CRAS da Sede ou do Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG, nos dias **28/08/2017** a **14/09/2017**, nos seguintes horários: **7h às 11h e 12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 anos ou 75 anos), em obediência ao art.40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, pelo próprio candidato, **acompanhada de currículo e os seguintes documentos:**

\*Documento de identidade com fotografia e CPF;

\*Comprovante de endereço atual;

\*Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;

\*Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);

\*Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar, juntamente com os documentos comprobatórios dos **REQUISITOS ESPECÍFICOS**, conforme especificado no Quadro Demonstrativo, item 1.1.

\*Certificados de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e cursos de capacitação (mínimo de 40 horas por curso).

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br), na data provável de **19/09/2017**.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 131 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da **análise do currículo**, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado (formação acadêmica ou profissional) e os seguintes critérios:

##### 4.1.1 Para os cargos de Nível Superior:

I – pós-graduação na área: 01 (um) ponto;

II – mestrado: 02 (dois) pontos;

III – doutorado: 03 (três) pontos;

IV – capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação, mínimo 40 (quarenta) horas por curso: 01(um) ponto.

##### 4.1.2 Para os cargos de Nível Médio:

I – graduação na área: 01 (um) ponto;

II – pós-graduação na área: 02 (dois) pontos;

III – mestrado: 03 (dois) pontos;

IV – doutorado: 04 (três) pontos;

V – capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação, mínimo 40 (quarenta) horas por curso: 01(um) ponto.

4.1.3 Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico, entende-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos, tendo preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.

4.2. A relação dos candidatos aprovados será publicada no sítio do município [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e no quadro da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, na data provável de **21/09/2017**.

#### 5. DO REGIME JURÍDICO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 131 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 6. DA ADMISSÃO

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

6.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

6.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente comporão quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).

6.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, **além dos documentos previstos no item 3.3 deste edital**, os seguintes documentos:

I - atestado médico admissional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III - carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos de idade;

IV - comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos;

V - certidão de nascimento ou casamento;

VI - declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;

VII - carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;

VIII - Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

IV - CPF do cônjuge;

X - 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

XI - Conta no SICOOB/Vale do Aço do município de Marliéria.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data de publicação do ato.

7.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

7.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, em Marliéria/MG, no CRAS da Sede ou do Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG. A Secretaria Municipal de





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 131 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Saúde ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo.

7.1.3 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

7.1.4 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

7.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.

7.4 O candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.

7.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 033/2017.

7.6 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada através de DECRETO expedido pelo Prefeito Municipal.

7.7 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

7.8 Cópias deste edital poderão ser obtidas, sem qualquer custo: pessoalmente, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, no CRAS da Sede ou do Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG, ou por download no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

7.9 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 033/2017.

Marliéria, 25 de agosto de 2017.

**Lúcia Maria da Silva Castro**  
Secretária de Saúde

**Adriana Pereira Rodrigues**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**Terezinha do Carmo Schwenck**  
Procuradora Jurídica

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 131 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO I/UNIDADE

- Exercer atividades de estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura.

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal.
- Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica de nível médio, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação.
- Planejar e organizar os serviços administrativos, analisando as características da Prefeitura, os recursos disponíveis e as rotinas do serviço público.
- Organizar os serviços da área de competência de cada cargo, de acordo com as normas profissionais expedidas pelos conselhos profissionais respectivos.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, operacionais e de apoio, na área de saúde, trabalho e assistência social.
- Participar da elaboração de convênios e definição das políticas adequadas ao fomento das atividades das entidades de atendimento na área da saúde e na área social.
- Conduzir as políticas propostas pela saúde e outras de alcance social.
- Participar da coordenação e condução de programas destinados ao atendimento de portadores de necessidades especiais, migrante, idoso e outros que se fizerem necessários.
- Promover a articulação das políticas públicas de saúde junto às organizações sociais.
- Participar de reuniões com a comunidade a fim de desenvolver mecanismos de intercâmbio e potencialização do alcance dos projetos e programas desenvolvidos.
- Zelar pelos equipamentos e instrumentos de trabalho.
- Observar normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I

- Desenvolver atividades no campo do Serviço Social, realizando pesquisas, elaborando e implantando programas de ação social e outras atividades relacionadas, fazer levantamento de dados e pesquisas de campo, visando subsidiar estudos específicos na área do Serviço Social.
- Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal.





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 131 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO II



**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 007/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG**

**FUNÇÃO PÚBLICA:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 007/2017, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)



**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 007/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO PÚBLICA:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 25 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 131 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo de nº 41/2017, Pregão presencial nº 19/2017 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICO o presente processo para contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética para aporte de recursos para o Município na concessionária de energia e, ainda, gestão pública dos recursos aprovados, em favor de CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA - ME, CNPJ: 07.837.383/0001-04, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Marliéria, 25 de agosto de 2017.

**Gerson Quintão Araújo**  
**Pregoeiro**

=====

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 41/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017, cujo objeto é contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de diagnósticos energéticos e projetos de eficiência energética para aporte de recursos para o Município na concessionária de energia e, ainda, gestão pública dos recursos aprovados, em favor da CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA - ME, CNPJ: 07.837.383/0001-04, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Marliéria, 25 de agosto de 2017.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**

=====

### EXTRATO DE CONTRATO

Número do contrato: **73/2017**

Fornecedor: CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA

Número do Processo: 000041/2017    Modalidade: Pregão 000019/2017

Objeto: 2017 – ENGENHARIA DE ENERGIA

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00